





ln

ENTRE:

-----MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, PESSOA COLETIVA N.º 506785815, NESTE ATO REPRESENTADO PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO MIGUEL Mouro LOURENÇO-----

-----E-----

-----ASSOCIAÇÃO JAVALIS AMIZADE E GLÓRIA, pessoa coletiva n.º 515229261 , e sede na Avenida 17 de agosto - Edifício São Marcos, 3660-252, União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e S. Cristóvão de Lafões-----

-----Considerando que:-----

-----Os municípios dispõem de atribuições, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, *cf.* al. f) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro);-----

-----Decorre do disposto no art. 33.º n.º 1 u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, que compete ao Município apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

-----Tendo em vista o fomento do associativismo e desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas de interesse municipal, a Câmara Municipal aprovou o Regulamento Municipal de Apoio e Financiamento do Associativismo Desportivo; -----



-----A Associação Javalis Amizade e Glória prossegue, nos termos estatutários, fins que visam o fomento e realização de atividades de natureza cultural, desportiva e recreativa e que fez entrega de plano de atividades, orçamento e prova dos órgãos estatutários; -----

-----O espírito de colaboração que preside ao relacionamento entre o Município de S. Pedro do Sul e a Associação Javalis Amizade e Glória, tendo em vista o fomento do associativismo e desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas de interesse municipal; -----

-----O disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro, designadamente no que respeita à celebração de contratos-programa com vista à atribuição de participações financeiras no âmbito do sistema de apoio ao associativismo desportivo. -----

-----O Município de S. Pedro do Sul e a Associação Javalis Amizade e Glória, adiante designada apenas por Associação, celebram entre si o presente Contrato Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

- Primeira -

-----1. O presente contrato programa tem como objetivo dinamizar e fomentar o desporto, em especial, apoiar a Associação, que manterá, na época desportiva 2020/2021, a atividade regular nas seguintes modalidades:

-----a) Trail Running

...

-----2. Este contrato de desenvolvimento desportivo é celebrado no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio e Financiamento do Associativismo Desportivo.-----



- Segunda -

----1. O Município compromete-se a apoiar financeiramente a atividade da Associação, com a verba de **2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)**, como forma de auxílio ao suporte dos encargos de inscrição dos atletas na Associação de Modalidade respetiva, de enquadramento técnico, de equipamentos, de transporte e manutenção e/ou aluguer de instalações;-----

----2. Para a realização da supra despesa foi efetuado compromisso orçamental, com o número sequencial 28954;-----

----3. O Município compromete-se, mediante a sua disponibilidade, a ceder transportes, a título gratuito, à Associação, até ao limite de **400km** (oitocentos quilómetros) para a época desportiva;-----

----4. O pagamento do montante referido no número um da presente cláusula será efetuado em prestações mensais e sucessivas, processadas até ao último dia do mês a que se referem, de acordo com o plano aprovado por deliberação de Câmara Municipal, e que se anexa ao presente contrato.-----

- Terceira -

----A Associação compromete-se a:-----

----1. Apresentar, junto dos serviços municipais competentes, um projeto com a descrição e caracterização genérica do programa de desenvolvimento desportivo a realizar, e bem assim, que disponha, nomeadamente, os objetivos a desenvolver, a justificação social e desportiva do programa, a calendarização dos treinos, a apresentação do quadro competitivo, o número de atletas e respetivas idades, a qualificação do grupo de trabalho, a previsão de custos e das necessidades de financiamento público;-----

----2. Ficar responsável pelo acompanhamento técnico, pedagógico, sanitário e desportivo dos seus atletas;-----

----3. Mencionar, explicitamente, o apoio do Município de S. Pedro do Sul nos instrumentos de divulgação das suas atividades, nomeadamente, em cartazes e panfletos, na instalação desportiva utilizada durante os eventos, bem como na página web da coletividade;-----



----4. Participar em iniciativas de natureza desportiva organizadas ou apoiadas pelo Município, como por exemplo, os Jogos Desportivos;-----

----5. Levar a efeito, em data a acordar com o Município, uma atividade a integrar a agenda cultural/desportiva do mesmo, dando à autarquia todo o apoio logístico, sem contrapartida financeira;-----

----6. Apresentar, quando solicitado pelo Município, comprovativos da realização do previsto no projeto referido no número um da presente Cláusula.-----

- Quarta -

----1. O Município de S. Pedro do Sul poderá analisar, a qualquer momento, o cumprimento, por parte da Associação, de tudo quanto previsto, pela mesma, no projeto apresentado – vide número um da cláusula terceira do presente contrato-, nomeadamente, financeiramente, obrigando-se a Associação a colaborar com o Município em tudo o pelo mesmo solicitado para tanto;-----

----2. A Associação obrigará-se-á, no âmbito do presente contrato, a utilizar os apoios através do mesmo concedido, única e exclusivamente, em cumprimento do escopo apresentado no número um da Cláusula primeira do presente.-----

- Quinta -

----1. O incumprimento do acordado, pela Associação, em qualquer das cláusulas estatuídas no presente contrato, constitui motivo bastante para a sua resolução por parte do Município, obrigando-se aquela à restituição integral da verba de comparticipação recebida e prevista no ponto um da Cláusula Segunda;-----

----2. Constatado o incumprimento, a Associação será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da notificação para tanto.-----



ANEXO:

Plano aprovado por deliberação da Câmara Municipal

S. Pedro do Sul, 3 de setembro de 2020



(Pedro Miguel Mouro Lourenço,
Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul)

ASSOCIAÇÃO JAVALIS - AMIZADE & GLÓRIA

NIPC: 615 229 281
SANTA CRUZ DA TRAPA

(...)

 Presidente do Javalis - Amizade e Glória)



REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO E FINANCIAMENTO DO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO
Mapa de Pagamentos | 2020/2021

Colectividade	TOTAL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Javalis – Amizade e Glória	2 500,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €